



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 157/98, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo a firmar termo aditivo convenial com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança, com a interveniência da Brigada Militar.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo aditivo convenial com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Justiça e da Segurança, visando a prorrogação do prazo de vigência do aludido convênio, no exercício, transitório, por prazo determinado, da operação do trânsito de veículos, pedestres e animais, a promoção do desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, bem como as competências da operação, previstas nos incisos VI, VII, VIII e XX do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, pela Brigada Militar, em toda a circunscrição do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do aditivo convenial a ser firmado, serão cobertos por dotações consignadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

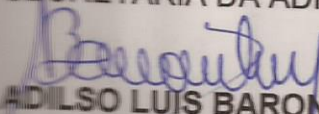
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezessete dias do mês de dezembro de 1998.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 17/12/98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.